



PORTARIA

Nº 0039/2024

Constitui Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH) que tem por objetivo desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas no Hospital de Clínicas da Costa Sul

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021, 8404/2021, 8519/2022, 8699/2022, 9072/2023 e 9481/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar, implementar, manter e avaliar o programa de controle de infecção hospitalar no Hospital de Clínicas de Clínicas da Costa Sul;

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para o Hospital de Clínicas Costa Sul, que tem por finalidade desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares, e assim, melhorar a qualidade da assistência prestada;

Art. 2º A composição mínima da comissão deverá ser de 1 (um) membros médicos, 1 (um) membro enfermeiro, e 1 (um) membro da unidade hospitalar, que serão nomeados pelo Diretor da unidade, sendo nomeados, para compô-la, os seguintes membros:

- a) Enfermagem:
 - I – Fabiana Aparecida dos santos Moraes
- b) Médicos:
 - I – Bruna Mancine;
- c) Administrativo e/ou assistencial:
 - I – Taise da Silva Santos Aguiar





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



Art. 3º - A comissão nomeada no artigo anterior, através de seus membros, elegerá seu presidente., cuja presidência deverá ser exercida, exclusivamente, por um médico, no qual deverá constar em Ata;

Art. 4º - O mandato dos membros eleitos e indicados da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, será de um ano, sendo permitida uma reeleição.

Art. 5º - Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão;

Art. 6º - Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião;

Art. 7º - Em caso de saída de qualquer membro da Comissão, a sua substituição deverá ser feita pelo Diretor da Unidade e comunicado ao Hospital Central através de memorando;

Art. 8º - Compete a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, providenciar o Regimento Interno próprio, por se tratar de um instrumento normativo que orienta a sua atuação nas dependências da Entidade, no qual poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;

Art. 9º - Compete a Equipe ora instituída, providenciar o cronograma anual das reuniões mensais, todo início de exercício anual, enviando uma cópia ao Departamento de Recursos Humanos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

Art. 10 - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar reunir-se-á mensalmente conforme cronograma pré-estabelecido e extraordinariamente quando convocada pelo presidente;

Art. 11 - As reuniões serão realizadas nas próprias dependências do HCCS, com a presença da maioria simples dos seus membros;

Art. 12 - Serão lavradas atas com registro das discussões e conclusões das reuniões mensais e, a cada reunião deve ser lavrada Ata sucinta, que deve ser subscrita pelo secretário e assinada por todos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



Art. 13 - Após emitir Ata circunstanciada das realizações de todo trabalho, deverá ser encaminhar cópia das reuniões mensais à Diretoria da Unidade e ao Departamento de Recursos Humanos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

Art. 14 - Faz-se, portanto, neste momento a nomeação e abertura oficial da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar com os membros nomeados.

Art. 15- Fica legitimado, portanto, o início das atividades da Presente Comissão.

Art. 16. A presente PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro e Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

São Sebastião, 02 de dezembro de 2024.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor